LEI Nº 5.887 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 09/2023 – Processo 5508/2023– Autógrafo 5905

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela de Referências e Valores Salariais relativa aos servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz, fixada pela Lei nº 5.518, de 16 de janeiro de 2017, com alterações posteriores, fica atualizada em 15% (quinze por cento) e passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES SALARIAIS EM R$

Referencia	Grau							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2.457,31	2.604,75	2.761,03	2.926,69	3.102,30	3.288,43	3.485,74	3.694,88
2	3.092,11	3.277,64	3.474,29	3.682,75	3.903,72	4.137,94	4.386,22	4.649,39
3	3.429,98	3.635,78	3.853,92	4.085,16	4.330,27	4.590,08	4.865,49	5.157,42
4	3.687,64	3.908,89	4.143,43	4.392,03	4.655,56	4.934,89	5.230,98	5.544,84
5	4.300,28	4.558,29	4.831,79	5.121,70	5.429,00	5.754,74	6.100,02	6.466,02
6	4.815,90	5.104,86	5.411,15	5.735,82	6.079,96	6.444,76	6.831,45	7.241,33
7	5.016,98	5.318,00	5.637,08	5.975,30	6.333,82	6.713,85	7.116,68	7.543,68
8	5.503,91	5.834,15	6.184,19	6.555,25	6.948,56	7.365,48	7.807,40	8.275,85
9	6.879,86	7.292,66	7.730,21	8.194,03	8.685,67	9.206,81	9.759,22	10.344,77
10	8.861,27	9.392,94	9.956,52	10.553,91	11.187,15	11.858,37	12.569,88	13.324,07

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz